



0197/2016

11/02/2016

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/16
DE 10 de fevereiro de 2016.

**“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica reduzido da Lei 1360/2015 de Dezembro de 2015, a previsão de recursos ordinários destinados ao Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2016, no valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), que fica remanejado para a previsão orçamentária do Executivo Municipal, cuja a rubrica sobre a qual recairá o remanejamento, será definida em decreto próprio, a ser editado pelo próprio Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - A redução de que trata o artigo 1º desta Lei tem como fundamento o limite máximo de 7% (sete por cento) da despesa total do Poder Legislativo Municipal, consoante estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte –
MT, aos (10) dez dias do mês de fevereiro do ano de 2016.


**SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2016
GABINETE DA PREFEITA
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 10 de fevereiro de 2016.

MENSAGEM A PL nº 015/2016

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à regularização de previsão orçamentaria considerando que a Lei Municipal nº 1360/15 de 17 de dezembro, que “Estima receita e fixa despesas do município de Guarantã do Norte/MT, para o exercício de 2016, e dá outras providências” efetuou previsão orçamentária superior ao percentual de 7% definido na Constituição Federal.

O Executivo após aprovação realizará então a supressão no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) no orçamento do Legislativo da Fonte de Recursos Ordinários, passando para o Executivo Municipal.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


SANDRA MARTINS
PREFEITA MUNICIPAL